

Assembleia da República  
Comissão de Orçamento e Finanças  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

Por e-mail: [5COF@ar.parlamento.pt](mailto:5COF@ar.parlamento.pt)

Lisboa, 13 de abril de 2020

**Assunto:** Emissão de parecer sobre iniciativas legislativas em apreciação na 5.<sup>a</sup>  
Comissão de Orçamento e Finanças sobre comissões bancárias

Exmos. Senhores,

Agradecemos o convite que nos foi dirigido para a apresentação de contributos relativamente às iniciativas legislativas em discussão para efeitos de alteração do regime legal aplicável a comissões bancárias.

O presente contributo centrar-se-á nas iniciativas relacionadas com a proibição ou limitação de cobrança de encargos nas operações realizadas em plataformas eletrónicas, uma vez que são essas as iniciativas que podem ter impactos na atividade da RealTransfer – Instituição de Pagamentos, S.A. (“RealTransfer”).

Em termos gerais, a RealTransfer concorda com a iniciativa da Comissão no sentido de proceder à revisão do enquadramento legal aplicável à cobrança de encargos pelas instituições de crédito, tendo em vista a proteção e a redução de encargos para o consumidor.

De todo o modo, a RealTransfer entende que, no âmbito destas iniciativas, também seria importante considerar outros aspetos atinentes aos prestadores de serviços de pagamento, tendo em vista o enriquecimento do debate e a procura de soluções equilibradas para todos os intervenientes.

No que em particular respeita aos serviços de transferências de fundos, notamos que o serviço prestado pela RealTransfer aos seus clientes é de elevada importância, permitindo a disponibilização a consumidores com acesso limitado a serviços financeiros de um conjunto de soluções que lhes permite fazer face a compromissos familiares ou financeiros.

Ademais, entendemos ser importante considerar os obstáculos que as empresas de origem Portuguesa que operam neste sector atualmente enfrentam no âmbito da digitalização dos seus serviços.

Com efeito, e ao contrário da realidade experienciada em outros países europeus, atualmente a única ferramenta que permite razoavelmente simular a digitalização desses serviços traduz-se na disponibilização de referências Multibanco que, ainda assim, implicam a deslocação dos clientes a uma caixa Multibanco para realizar os pagamentos.

Além do mais, as instituições de pagamento enfrentam obstáculos associados por um lado, com os custos operacionais relacionados com a aquisição de referências Multibanco a terceiros, e, por outro, com o valor elevado das comissões cobradas sobre os montantes transacionados. A título de exemplo, note-se que a SIBS, e bancos a ela associados, impõem a cobrança de uma taxa média de 1,2% sobre o valor transacionado.

Essas circunstâncias, aliadas às margens reduzidas das empresas de pagamento, que são em média inferiores a 2%, conduzem inevitavelmente a que as empresas de pagamento não consigam assegurar a digitalização dos seus serviços, nomeadamente através da disponibilização de meios de pagamento em cartão de débito ou através de plataformas digitais.

Neste âmbito, a procura de alternativas mais apelativas também fica frustrada, uma vez que, dada a dimensão reduzida das instituições de pagamento portuguesas, outros operadores internacionais (tais como a Visa ou a

Mastercard), não revelam interesse em trabalhar diretamente com essas empresas.

Assim, de forma a evitar a obsolescência e conseqüente ausência de competitividade por parte das instituições de pagamento portuguesas para as congéneres internacionais sedeadas noutros Estados-Membros ou nos Estados Unidos da América (que acrescentam pouco valor à economia portuguesa), entendemos que seria importante discutir a criação de incentivos para que a SIBS e a Visa/MasterCard promovam a adesão de empresas portuguesas aos seus sistemas de aceitação de pagamentos com cartões, tendo em vista garantir a paridade com outros países europeus, fomentando o surgimento de soluções digitais de pagamento realmente competitivas e que ofereçam melhores condições a todos os intervenientes na cadeia de valor.

No que em particular respeita às iniciativas legislativas em discussão, entendemos que o Projeto de Lei n.º 205/XIV/1.ª, apresentado pelo Partido Comunista Português, e o Projeto de Lei n.º 139/XIV/1.ª, apresentado pelo Bloco de Esquerda, não produzirão impactos na prestação dos serviços de transferências de fundos disponibilizados pela RealTransfer, uma vez que, no nosso entendimento, se mantém inalterada a possibilidade de cobrança de comissões pela prestação desse serviço. Neste ponto, acrescentamos apenas a importância fulcral da cobrança destas comissões, que constituem a única fonte de receita associada a estes serviços.

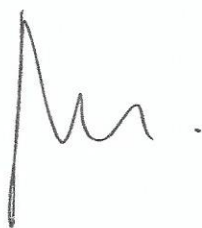
De todo o modo, notamos que a proposta apresentada pelo Partido Comunista Português remete para legislação que se encontra atualmente revogada e que, por esse motivo, a sua redação deve ser retificada.

Em relação ao Projeto de Lei n.º 213/XIV/1.ª, apresentado pelo Partido Socialista, apesar de não afetar diretamente as atividades da RealTransfer, expomos a nossa preocupação com a possibilidade de proibir a cobrança de comissões por prestadores de serviços de pagamento em relação a serviços

efetuados em plataformas de terceiros. Com efeito, entendemos que a adoção de tal medida comprometerá não só a prossecução das atividades de muitas instituições de pagamento portuguesas (que se vêm forçadas a recorrer à plataforma da SIBS, por ausência de alternativas), e que a título de exemplo têm como principal fonte de receita a cobrança de comissões sobre referências Multibanco, que por seu lado e tal como por nós explicado neste mesmo documento prefiguram a principal alternativa, apesar das suas limitações, para permitir a digitalização de serviços de pagamento e fomentar um mercado competitivo que conte, entre outras, com Instituições de Pagamentos Portuguesas.

Mantemo-nos naturalmente ao dispor para prestar esclarecimentos considerados úteis à discussão destas propostas.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos,



**Pedro Mascarenhas Santos**  
Presidente



**Vera Figueira Aires**  
Administradora